

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2. DO OBJETO

Aquisição de 01 (uma) plantadeira adubadeira experimental, para estação de pesquisas agrícolas e climatológicas, objetivando a execução de ações relativas ao PRODESA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 388.192.19/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Três de Maio, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial 023/2014.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de se faz necessária para realização do plantio de soja, milho, trigo e aveia, buscando proporcionar melhorias nos procedimentos de semeação das culturas agrícolas e de espécies forrageiras, dentro das ações relativas ao PRODESA, no âmbito do Contrato de Repasse nº 388.192.19/2012/MAPA/CAIXA, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Três de Maio.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi calculado com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme pesquisa e média de preços que integra o processo administrativo nº 1.910/2014, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que também se encontra anexo aos supracitado processo licitatório.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Pregão Presencial 023/2014 (Anexo II).

15.5 A contratada deverá entregar o objeto em no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da Data do recebimento da Ordem de Serviço.

15.5.1 O **MUNICÍPIO** emitirá Ordem de Serviço, **após autorização de início dada pela GIGOV/PASSO FUNDO**, através da Secretaria Municipal de Administração, que será enviada à empresa **CONTRATADA** através de fax ou outro meio que julgar conveniente.

5.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos ora contratados junto à Prefeitura Municipal de Três de Maio, sítio a Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS.

5.4 Após a assinatura do Contrato, a Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

5.4.1 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade, devendo o licitante contratado deixar o objeto solicitado à disposição do Município, no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

5.5 O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

5.5.1 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2014 serão automaticamente cancelados.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal 103/2005.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em 10 (dez) dias após vistoria e liberação dos recursos, oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo órgão fiscalizador – GIGOV/PASSO FUNDO, conforme Contrato de Repasse nº 388.192.19/2012/MAPA/CAIXA, e a entrega e recebimento definitivo dos produtos pela fiscalização,

mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com o contrato.

9. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a Data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 22 de maio de 2014.

Olívio José Casali

Prefeito Municipal de Três de Maio